

## Agrupamento de Escolas de Fronteira – 135264

# ABERTURA DE CONCURSO PARA PROFESSOR BIBLIOTECÁRIO

# AVISO

Informa-se que está aberto concurso para seleção de professor bibliotecário para o Agrupamento de Escolas de Fronteira, nos termos da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho, publicada em Diário da República, 1.ª série - N.º 124.

### 1. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação das candidaturas decorre entre os dias **20 de julho e 1 de agosto de 2017**.

### 2. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas a professor bibliotecário devem ser entregues, no prazo referido em 1., em suporte de papel, nos Serviços Administrativos da Escola Básica Frei Manuel Cardoso, no horário de funcionamento dos Serviços de Administração Escolar, acompanhadas da documentação comprovativa referida no ponto 3. do artigo 10.º da referida Portaria.

### 3. Prazo para seleção de candidaturas

A seleção das candidaturas ocorrerá no dia **2 de agosto de 2017**.

### 4. Prazo para publicitação dos resultados

Os resultados do concurso a que se refere presente aviso serão divulgados no dia **8 de agosto de 2017**.

### 5. Número de lugares a preencher

O número de lugares a preencher neste agrupamento é de **UM**.

## 6. - Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

São considerados critérios de admissão a concurso os requisitos a seguir indicados:

- a) Grau académico de doutor, mestre ou pós-graduado na área da Gestão da Informação/Ciências da Informação/Ciências Documentais/Bibliotecas Escolares, obtido através da conclusão de um dos cursos divulgados anualmente pelo GCRBE (Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares) correspondente à pontuação de **35 pontos**;
- b) Cursos de pós-licenciatura, portugueses ou estrangeiros reconhecidos em Portugal, de acordo com a lei em vigor, de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação – correspondente à pontuação de **25 pontos**;
- c) Licenciatura em Ciências da Informação e da Documentação, obtida pela conclusão dos cursos divulgados anualmente pelo GCRBE ou Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação (Licenciatura) – correspondente à pontuação de **20 pontos**;
- d) Grau académico de doutor, mestre ou pós-graduado em áreas relevantes para o desempenho do cargo, embora não específicas da biblioteconomia, obtido através da conclusão de cursos divulgados anualmente pelo GCRBE ou Curso de Técnicos Profissionais de Biblioteca e Documentação e de Arquivo ou Curso Theka – Projeto Gulbenkian de formação de professores para o desenvolvimento de bibliotecas escolares – correspondente à pontuação de **10 pontos**;
- e) Cada 25 horas de formação contínua creditada na área das bibliotecas escolares ou 25 horas de formação certificada pela Biblioteca Nacional ou 25 horas de formação certificada pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas – correspondente à pontuação de **1 ponto**.

## 7. Método de seleção de candidaturas

7.1 Após a análise das candidaturas e respetiva documentação, o júri elabora e publicita, na página eletrónica do Agrupamento ([www.agrupamentoescolasfronteira.pt](http://www.agrupamentoescolasfronteira.pt)) e na escola, a lista final ordenada dos candidatos, por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação da fórmula prevista para o efeito e que a seguir se indica;

7.2 A seleção dos candidatos a designar para as funções de professor bibliotecário, é ponderada através da seguinte fórmula: **A+B+C = Total de pontos**;

7.3 Para cálculo da fórmula enunciada no número anterior, considera-se:

**A:** O número de pontos obtidos nos termos previstos no anexo II da presente portaria;

**B: 3 pontos**, por cada ano letivo de desempenho no cargo de professor bibliotecário ou Coordenador de Biblioteca Escolar, integrado ou não na Rede de Bibliotecas Escolares, elemento das equipas que nas atuais Direções de Serviços Regionais da Direção Geral de estabelecimentos Escolares (ex-Direções Regionais de Educação) desenvolvem funções de apoio às Bibliotecas Escolares, Coordenador Interconcelhio da Rede de Bibliotecas Escolares ou membro do Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares;

**C: 1 ponto**, por cada ano letivo de exercício de funções em equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos de escolas ou de escolas não agrupadas.

7.4 A atribuição das pontuações previstas no número anterior é efetuada de acordo com a análise dos documentos entregues pelos docentes no decorrer do prazo de candidatura. Após a aplicação da fórmula, se se verificar a existência de docentes com a mesma pontuação, tem preferência o candidato que obteve maior pontuação, de forma sucessiva, nos pontos A, B ou C do ponto 7.3.

7.5 O docente com a pontuação total mais elevada, resultante da aplicação da fórmula prevista no ponto 7.2 será designado para o exercício de funções de professor bibliotecário.

7.6 Da lista final de classificação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de **cinco dias úteis** a contar do dia seguinte à divulgação da lista prevista no ponto 4.

## 8. Período de vigência da função

O período de vigência do exercício de funções de professor bibliotecário rege-se pelo disposto no art.º 13.º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho.

Fronteira, 20 de julho de 2017

Diretor

---

(João Pedro de Moura Carita Polido)